

Processo n.: @CON 16/00420629

Assunto: Consulta - Revisão de Prejulgado

Interessado: Luiz Roberto Herbst

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 356/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da consulta por atender ao contido nos arts. 103 e 104, do Regimento Interno desse Tribunal de Contas (Resolução n. TC – 6/2001).

2. Revogar o item 7 do Prejulgado 712, com fundamento no art. 156, da Resolução n. TC-6/2001.

3. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator e do Parecer da Consultoria-Geral e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à Prefeitura Municipal de Gaspar.

Ata n.: 31/2017

Data da sessão n.: 17/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC